PORTARIA MUNICIPAL Nº 45/2026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA PARA APURAR DESAPARECIMENTO DE BEM PÚBLICO. DÁ PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Quevedos, RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 60, II, "c" e f" e com fundamento na Lei Municipal nº 541, de 19.10.2007, que Dispõe sobre Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, em especial nos arts. 153 a 156, 178, 179, 182 e seus §§ 1º a 6º, 156 a 161, bem como o Decreto Municipal Nº 1.204, de 08 de junho de 2026;

Considerando o relato contido no Memorando nº 044/2026/SMEC, no qual narra-se o desaparecimento de bem público da SMEC;

Considerando as razões do Parecer PGM Nº 30/2026, e a necessidade de apurar os fatos, possíveis culpas e responsabilidades;

Pela presente PORTARIA,

DETERMINA:

Art. 1º A instauração de sindicância investigatória, nos moldes dos artigos 178, 179 e 182 da Lei Municipal nº 541/2007, para apurar as circunstâncias de fato narradas no Memorando nº 044/2026/SMEC, sobre o suposto desaparecimento de 1 (um) notebook, bem público que integra(va) o rol de bens sob gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, conforme relatado no Memorando em anexo, que juntamente com o Parecer PGM integram esta Portaria, para reunir indícios e, nos moldes e linhas definidos pela legislação, concluir através de relatório final pelos indícios de materialidade e, sendo o caso, de autoria dos fatos alegados e a possível falta funcional cometida.

Parágrafo único. A comissão sindicante deve apurar, através de diligências e oitivas, conforme artigo 182 da LM nº 541/2007, obrigatoriamente ouvindo o servidor que fez a representação e todos os servidores envolvidos.

Art. 2º A comissão designada para esta sindicância investigatória será composta pelos seguintes servidores, sob presidência do primeiro:

I – Marcelo Stringhi Martins, tesoureiro, matricula nº 1261;

II – Tiéli Lautenschlaeger Braz, agente administrativo, matricula nº 1006;

III – Luiz Fernandes Menezes Neto, agente administrativo, matrícula nº 1016.

Parágrafo único. Como suplente, fica designado o servidor Marcos Rosa de Moraes, operador de máquinas, matrícula nº 986, para assumir na impossibilidade de qualquer dos membros.

Art. 3º A comissão deve entregar relatório conclusivo para a Prefeita Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contendo as conclusões sobre os indícios de acontecimento dos fatos (materialidade) e indícios das pessoas envolvidas no caso através de suas condutas (autoria), esclarecendo, se for o caso, as supostas infrações cometidas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Tais Fabiane da Maia Flores Rosa
Prefeita Municipal

Jeferson Goudinho
Procurador Municipal

Publique-se. Cientifique-se.

PUBLICADO NO ÁTRIO DA P.M.
DE QUEVEDOS, NA DATA DE
19/10/26 À __/__/__

Ireni Militz Borges
Chefe de Gabinete
Portaria Municipal DP nº 04/2025